L E I Nº 869

AUTORIZA ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr$250.000.000,00 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, Senhor HILARIO POMPERMAYER, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr$250.000.000,00 (duzentos cinquenta milhões de cruzeiros) destinados ao reforço do seguinte item constantes do Orçamento do Hospital Municipal Anchietense.

09.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS
09.00 - Reserva de Contingência
09.01 - Reserva de Contingência Cr$ 250.000.000,00
- Dotação global incluída no Orçamento conforme faculta os Decretos Leis 200 e 900 destinados a cobrir Créditos Adicionais Suplementares, cujas dotações orçamentárias se evidenciarem insuficientes no decorrer do exercício financeiro.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir do Orçamento Programa do Hospital Municipal Anchietense, constante da Lei Municipal 876/92, as seguintes dotações:

02.00 - PODER EXECTIVO:
02.01 - Setor de Administração Municipal
0201.03754201-01-Construção, ampliação e equipamentos do prédio da Autarquia Hospital Municipal Anchietense:
4110 - Obras e Instalações Cr$ 160.000.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente Cr$ 90.000.000,00
T O T A L Cr$ 250.000.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 23 de novembro de 1992.

HILARIO POMPERMAYER-Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente lei foi devidamente registrada e publicada nesta data e na forma da Lei. Anchieta, 23/11/92

Secretário